



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei nº 2.099, de 18 de abril de 2012.

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), destinado a Construções, Ampliações e Reformas de Próprios Municipais, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
12.3610012.1001-	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.....R\$ 150.000,00

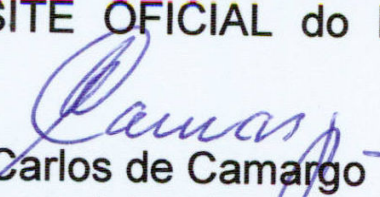
Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.13.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.4520021.2044-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.....R\$ 150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo

